



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CNPJ/MF n. 01.592.473/0001-98

Avenida Brasil n. 893 - Centro - CEP - 78.998-000
Pimenteiras do Oeste - Estado de Rondônia

LEI MUNICIPAL N. 448/2008.

“Dispõe sobre Antecipação das Comemorações Festivas do Aniversário de Pimenteiras do Oeste para o dia 28 de Novembro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado em caráter definitivo a data de comemoração do feriado municipal de aniversário de emancipação política do Município de Pimenteiras do Oeste – RO, do dia 27 de dezembro para 28 de novembro.

Art. 2º - A mudança de comemoração que se refere o artigo anterior, obviamente não muda a data do aniversário de emancipação do nosso Município que é dia 27 de dezembro.

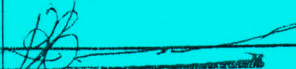
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pimenteiras do Oeste – RO em, 26 de setembro de 2008.


Certidão

Certifico que foi Publicado no
Mural Oficial do Município no dia
26 / 09 / 2008, de
Acordo com a Lei Mun. nº 008/97

Pimenteiras, 26 / 09 / 2008


Luizito de Brito Leite
Chefe de Gabinete
Data: 09/08


Carlos Rogério Rodrigues
Prefeito Municipal


Wagner Aparecido Borges
Advogado – OAB/RO n. 3089
Procurador Jurídico – Decreto n. 103/08
Município de Pimenteiras do Oeste - RO